



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-PI
Coordenação do Curso de Turismo
E-mail: cctur@ufdpar.edu.br
Cel: (86) 9 9471-4515

EDITAL Nº 02/2025 – CCTUR/UFDPAR, DE 18 DE JULHO DE 2025.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA NO PERÍODO LETIVO 2025.2.

O Chefe do Curso de Bacharelado em Turismo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo de **2025.2**, e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência de diversas disciplinas durante o referido período letivo.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Vagas para a Chefia do Curso de Turismo

1.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 8 (oito) vagas para Monitoria remunerada para o período letivo **2025.2**.

1.1.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática.

1.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

1.1.4 Não serão concedidas monitorias remuneradas para as disciplinas bimestrais.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;

2.3 Incentivar a carreira docente;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO SE CANDIDATAR A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFDPAr, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFDPAr o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada, no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outras modalidades de bolsa da UFDPAr ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil.
- f) É Vedado ao aluno exercer a função de monitor em uma mesma disciplina por mais de 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

3.2 São atribuições do monitor:

- a. colaborar com o professor na orientação dos alunos, na realização de trabalhos experimentais, e na elaboração de material didático para o uso em aulas teóricas c/ou aulas práticas, e/ou aulas teórico-práticas;
- b. participar de atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras ou outras atividades inerentes a cada disciplina, em particular;
- c. participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao componente curricular;
- d. executar atividades pedagógicas previstas no projeto de monitoria;
- e. participar com o professor da execução e avaliação do plano de atividades da disciplina, objeto da monitoria;
- f. cadastrar, a frequência mensal, diretamente no SIGAA até o último dia do mês, informando ao professor orientador para a imediata validação;
- g. cadastrar, o relatório final, após o término da monitoria, informando ao professor orientador para a homologação e, caso não haja pendências, poderá emitir o certificado diretamente no SIGAA;

3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta), a conta deve estar desbloqueada, anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPAr tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) o aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas da UFDPAr ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas da UFDPAr ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A Coordenadoria de Graduação /PREG/UFDPAr não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, conforme Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail para **preg.cg@ufdpar.edu.br**, e encaminhado pelas Chefias de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG/UFDPAr e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Para o período letivo **2025.2**, a Chefia do Curso de Turismo oferecerá até 8 (oito) vagas para monitoria remunerada. Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter **01** (uma) vaga por professor para Monitoria Remunerada nas disciplinas com carga horária teórica e até **04** (quatro) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do EDITAL Nº 17, DE 10/06/2025, da **PREG / UFDPAr**.

A distribuição das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de Projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de curso, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo **2025.2**, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de

09/06/2015.

6.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo **2025.2** da respectiva Chefia de Curso, via SIGAA ou junto à Coordenadoria de Administração Acadêmica/PREG/UFDPar e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à Coordenadoria Graduação/PREG/UFDPar para os devidos procedimentos.

6.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo **2025.2** aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria. **Devem salvar esses termos para se resguardar do processo.**

6.5 Os monitores do período letivo **2025.2**, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFDPar ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA os termos de concordância (Anexo IV e Anexo V) assinados pelos orientadores ou enviar à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar para providências.

6.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.8 É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor, tais como: **ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, implantar dados dos alunos no SIGAA, supervisionar estágios e/ou desempenhar funções meramente burocráticas.**

6.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo **2025.2** o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.12 Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceito, e que após esse período estiverem no status “CONVOCADO”, serão desligados.

6.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFDPar, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência da Monitoria – Anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes

na UFDPAr, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDPAr (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

6.14 O monitor bolsista poderá solicitar sua desistência da bolsa, conforme Anexo VIII, continuando suas atividades de monitoria como monitor não remunerado.

6.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.16 A Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPAr não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Chefe de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. **Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.**

6.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPAr ou pelo ***e-mail* preg.cg@ufdpar.edu.br**.

6.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.19 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPAr, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO I

PROFESSOR	CÓDIGO/DISCIPLINA	HORÁRIO	VAGAS	BOLSA
Heidi	CBT0022 - Patrimônio e Turismo Cultural	TER - 18/20h	1	Não
	CBT0022 - Patrimônio e Turismo Cultural	QUI - 18/20h	1	Não
	CBT0044 - Laboratório de Gastronomia	QUA - 18/21H	1	Sim
André	CBT0050 - Tópicos Emergentes	SÁB - 08/12h	1	Não
	CBT0039 - Tecnologia da Informação e Comunicação	TER - 14/18H	1	Sim
Edvânia	CBT0030 - Biodiversidade Brasileira e Ecoturismo	SEG - 14/18H	1	Sim
Rodrigo	CBT0015 - Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	QUA - 14/18H	1	Sim
	CBT0035 - Direito e Ética no Turismo	SEG - 18/20h SEX - 18/20H	1	Não
Glauber	CBT0013 - Espanhol II	SEG - 14/18H	1	Sim
	CBT0017 - Espanhol III	QUA - 18/22H	1	Não
	CBT0026 - Espanhol IV	TER - 14/18H	1	Não
Ricardo	CBT0034 - Sistema de Transporte	TER - 18/22H	1	Não
	CBT0043 - Laboratório de Agenciamento e Transporte	QUA - 14/17H	1	Não
	CBT0018 - Geografia I	SEG - 18/22H	1	Sim
Helder Cavalcante	CBT0014 - Inglês II	SEG - 14/18H	1	Sim
Maxim/Edvânia	CBT0027 - Geografia II	TER - 14/18H	1	Não
Helder Sousa	CBT0021 - Etnologia	QUI - 20/22H	1	Sim

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2025.2

Data/Período	Atividade
10/06/2025	Publicação do Edital do Programa de Monitoria pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar.
11/06/2025 a 12/12/2025	Vigência do Programa de Monitoria para o período letivo 2025.2
16 a 30/06/2025	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2025.2 junto às Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário .
01 a 21/07/2025	Chefes de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2025.2 , em conformidade com este Edital.
07 e 08/08/2025	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. <u>Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.</u>
11 a 15/08/2025	Alunos(as) se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2025.2 , diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 18/08/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18 a 21/08/2025	Aluno(a) classificado(a) confirma a monitoria Aluno(a) selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância assinados pelos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2025.2 .
22/08/2025	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: preg.cg@ufdpar.edu.br .
25/08/2025	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 26/08/2025	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufdpar.edu.br .
Até 27/08/2025	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar.
Início da Atividade de Monitoria: 18/08/2025	
18 a 29/08/2025	Chefes de Cursos solicitam à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar, via e-mail preg.cg@ufdpar.edu.br, remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme formulário no anexo VII .
Até 01/09/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
12/09/2025	Remanejamento de vagas de Monitoria remunerada não preenchidas.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno(a)-Monitor(a): Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufdpar.edu.br .	
Para o Monitor fazer os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA → Portal do Discente → Monitoria →	

Atividades do Mês/Frequência → Cadastrar.	
Professor(a)-Orientador(a): Após cadastramento da frequência pelo(a) aluno(a), o(a) professor(a) deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na Página Eletrônica da UFDPAr: https://ufdpar.edu.br . Para o Professor Orientador validar os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Monitores > Avaliar Relatório de Atividade Mensal.	
Final da Atividade de Monitoria: 12/12/2025	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPAr, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
15/12/2025 a 14/01/2026	Relatório Final de Monitoria: Será feito após o término do período pelo(a) monitor(a) e orientador(a) objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências. Para o Monitor fazer o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Discente > Monitoria > Meus Relatórios > clicar na imagem respectiva a Cadastrar Relatório Final. Para o Professor Orientador validar o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Avaliar Relatórios Finais.

Parnaíba (PI), 18 de julho de 2025

Hélder Ferreira de Sousa
Chefia do Curso de Turismo
SIAPE: 2730753

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DA MONITORIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor(a) no período letivo _____/_____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do curso de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência da Monitoria solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria)

Eu, Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria, _____,
declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo _____/_____, que
o(a) aluno(a) _____, matrícula nº
_____, no curso de _____, está
participando do Programa de Monitoria da UFDPAr como monitor(a)
_____ (remunerado(a) ou não remunerado(a)), sob minha orientação.
Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria
_____ (remunerada ou não remunerada) e do Programa/Projeto/Atividade

_____ (informar se é bolsista ou não), não comprometendo nenhuma
das atividades.

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) de Outros Programas da UFDPAr)

Eu, Professor(a) Orientador(a), _____, declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo _____/____, que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, no curso de _____, está participando do **Programa/Projeto/Atividade** _____.

_____ (informar se é bolsista ou não), sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do **Programa/Projeto/Atividade** _____.

_____ (informar se é bolsista ou não), não comprometendo nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

CURSO:			
NOME DO(A) ALUNO(A) E MATRÍCULA	NOME DA DISCIPLINA QUE O(A) ALUNO(A) SE INSCREVEU / PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O(A) ALUNO(A) SERÁ REMANEJADO(A) E NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	TIPO DE BOLSA (Remunerada/ Não remunerada)

Parnaíba (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Chefe de Curso

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no
curso de _____, matrícula nº _____,
monitor(a) remunerado no período letivo ____/____, da disciplina
_____, do curso de _____,
venho por meio do presente termo solicitar minha desistência da
bolsa de monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)